



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Farmácia Cidadã

O que é?

O Projeto Farmácia Cidadã surgiu da necessidade de ampliar o acesso aos medicamentos e de aprimorar a qualidade dos serviços ofertados aos usuários de medicamentos de alto custo do estado. Os medicamentos disponíveis nas Farmácias Cidadãs Estaduais pertencem ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) que consiste em uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em publicados Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas(PCDT) publicadas pelo Ministério da Saúde.

Quem pode utilizar este serviço?

O serviço pode ser utilizado pela sociedade em geral.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – Ir até à Farmácia Cidadã com a receita médica, laudo médico, e o formulário preenchido devidamente pelo médico, com o Cartão Nacional de Saúde, comprovante de residência e documentos pessoais;

Etapa2–Aguardar o atendimento do farmacêutico por ordem de chegada;

Etapa 3 – Retirada dos medicamentos mediante documentos.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato e a retirada de medicamentos será feita mediante a disponibilidade.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde.

Endereço: Rua José Borges de Almeida, nº 300, Centro, São José do Calçado–Espírito Santo – CEP 29470-000.

Telefone(28) 3556-000 /E-mail:sauda@pmsjc.es.gov.br

Funcionamento de segunda a sexta-feira de 7h às 11h e de 13h às 16h.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o canal da Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://pmsjc.es.gov.br/transparencia/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº xx.xxx/2025, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção de boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.